



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

PROPONENTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CCJE /
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

CNPJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

32.479.123/0001-43

Endereço

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

<u>Cidade</u>	<u>U.F.</u>	<u>C.E.P.</u>	<u>DDD/Telefone</u>	<u>Endereço eletrônico.</u>
VITÓRIA	ES	29075-910	(27) 4009-2770	reitor@reitoria.ufes.br

Código da Unidade Gestora

Código de Gestão

153046

15225

Nome do Responsável

Função

C.P.F.

REINALDO CENTODUCATTE

REITOR

C.I./Órgão Expedidor

Cargo

Matrícula

PROFESSOR ADJUNTO

Endereço

CEP

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE GOIABEIRAS

29.075-910

Esfera Administrativa

FEDERAL

Coordenadora do Projeto

DDD/Telefone

Endereço eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Prof.^a Dr.^a Valesca Raizer Borges Moschen

(27) 4009-7723

1. OBJETIVO DO PROJETO

1.1. OBJETIVOS GERAIS

Fomentar o desenvolvimento do Ensino do Direito no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGDIR) da UFES.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Planejar as atividades acadêmicas e científicas do Programa de Pós-graduação em Direito; Executar as ações pertinentes à melhoria do conceito do Curso perante à CAPES.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O sistema de avaliação da Pós-graduação concede aos Programas de Pós-graduação, a nível de mestrado, no ato de sua autorização, a nota 3 (três), de um total de 5 (cinco). Na última avaliação, relativa ao triênio 2010-2012, o PPGDIR obteve o conceito nº 4 (quatro), abrindo-se a possibilidade de ingressar com proposta de abertura de Doutorado. Procura-se com o presente projeto fortalecer o processo de sedimentação do PPGDIR, com vistas a alcançar nota superior a 4 (quatro) na próxima avaliação trienal da CAPES (2013-2015), bem como possibilitar a abertura do que será o primeiro programa de Doutorado público em Direito no Espírito Santo.

A experiência e os recentes trabalhos doutrinários na área da didática e pedagógica apontam que o emprego de recursos audiovisuais otimiza o aprendizado, possuindo grande vantagem em relação as tradicionais aulas meramente expositivas. Ademais, um ambiente confortável e adequadamente climatizado garante a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que o clima e a alta temperatura reduzem a eficiência do ensino. Num país tropical, como o Brasil, atenção especial deve ser dispensada a tais condições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Nesse sentido, os recursos provenientes das taxas de inscrição no processo seletivo do PPGDIR serão utilizados na aquisição de equipamentos para melhoria do ensino na pós-graduação, bem como no pagamento de *pro labore* para palestrantes e membros de bancas de seleção e dissertação.

Importante ressaltar que a presença de professores de outras instituições de ensino superior em atividades desenvolvidas pelo PPGDIR, especialmente bancas de seleção e de defesa de dissertação, atenuam o elemento endogenia, assim como propicia o intercâmbio do conhecimento científico entre juristas de diferentes tendências doutrinárias. Nesse particular, as participações de profissionais de outras instituições contribuem para a transparência e dinamização dos processos seletivos.

Demais disso, os recursos serão empregados na consecução de ações e eventos considerados pelas regras da CAPES como elementos de avaliação da qualidade do ensino, tais como a edição de trabalhos, a realização de seminários e a prestação de apoio à publicação de trabalhos em congresso científicos.

Os recursos também serão utilizados para reforço do acervo bibliográfico da Biblioteca Central, contratação de bases de pesquisas, aquisição de microcomputadores para facilitação de acesso ao material disponibilizado virtualmente, bem como será empregado na edição de apostilas, anuários e trabalhos dissertativos.

3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 60 (sessenta meses) meses, a partir da data e sua assinatura. Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 7.423/10.

4 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/10 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/10.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

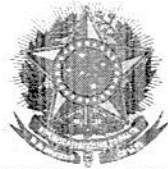
f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

6 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



09

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 60 (sessenta meses) meses a partir de sua assinatura.

8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo de Valesca Raizer Borges Moschen, Professora Adjunto, matrícula SIAPE nº 1420586, lotada no Departamento do Curso de Direito, no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;
- b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;
- c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e réactuações do contrato;
- f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

9- ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Contrato será o prof. Rogério Naques Faleiros, Professor Adjunto e Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, matrícula SIAPE 1695784, lotado no Departamento de Ciências Econômicas, a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

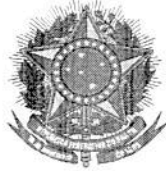
A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Adriana Pereira Campos, Professora Adjunto, matrícula SIAPE nº 1196474, lotado no Departamento de História, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;
- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

10.1 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.1.1 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A advertência será efetuada nos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;
- b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

10.1.2 DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.1.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.

10.1.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

- a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.

10.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Comissão de Licitação à Administração Central da UFES, visando à aplicação da sanção à licitante ou à contratada pelas seguintes situações e prazo:

- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) prática de ação com improbidade ou com premeditação que evidencie interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;
- e) apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- f) se recusa a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos.

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXAR PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

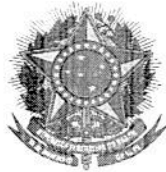
PLANILHA DE CUSTO

TITULO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições(nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2	Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outras Receitas - Total recursos (PADTEC)	233144,30
	Rendimentos	0,00
	TOTAL DA RECEITA	233.144,30

5	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO	
5.1	Bolsa de Pesquisa (X meses X valor mensal)	0,00
5.2	Atividades Didáticas (X horas X valor hora/aula)	0,00
5.3	Coordenação geral (X meses X valor mensal)	0,00
5.4	Orientação de Monografias (X horas X valor por monografia)	0,00
5.5	Assistentes Administrativos (X meses X valor mensal)	0,00
5.6	Auxiliar Administrativo (X meses X valor mensal)	0,00
5.7	Palestrantes (X horas X valor hora/aula)	30.000,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
	TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA	60.000,00

6	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA	
6.1	Pessoal Celetista (X meses X valor mensal)	0,00
6.2	Encargos Sociais (37,10% sobre item 6.1)	0,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	0,00
6.4	Vale Transporte	0,00
6.5	Vale Alimentação	0,00
6.6	Diárias	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		0,00

7	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	
7.1	Material de Consumo	13.000,00
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	10.000,00
7.6	Hospedagem	16.000,00
7.7	Passagens	36.000,00
7.8	Despesas com Locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	0,00
7.9	Divulgação e Publicidade	10.000,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros	24.000,00
7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	17.835,54
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	6.994,33
7.14	ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	6.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA		149.829,87

8	OUTRAS DESPESAS	
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES - gerenciado pela UFES	23.314,43
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	0,00
TOTAL DA DESPESA		23.314,43

9	RESUMO DAS DESPESAS	
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	60.000,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	0,00
9.3	PESSOA JURIDICA	149.829,87
9.4	OUTRAS DESPESAS	23.314,43
TOTAL DA DESPESA		233.144,30

DESPESAS ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		
---	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

18

7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0.000,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	23.314,43
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	6.994,33
	TOTAL DA DESPESA	30.308,76

RESUMO GERAL		
	VALOR ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	202.835,53
	TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	30.308,76
	TOTAL DA DESPESA	233.144,29

11.1 - Receitas:

Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão à conta do Programa de Pós-graduação em Direito Processual Civi.

12.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única. UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, de dezembro de 2013


Valesca Raizer Borges Moschen
Coordenadora do Projeto

Prof^a D^{ra} Valesca Raizer Bor^g
Coordenadora do PPGDIR
Direito Processual Civil
CCJE - UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/10.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) :

a) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

f) É próprio da finalidade da Fundação Espíritos-santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

Valesca Raizer Borges Moschen

Coordenadora do projeto

Prof^a Dr^a Valesca Raizer Borges
Coordenadora do PPGDIR
Direito Processual Civil
CCIE - UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXAR PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA DE CUSTO

TITULO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições(nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2	Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outras Receitas - Total recursos (PADTEC)	233144,30
	Rendimentos	0,00
TOTAL DA RECEITA		233.144,30

5	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO	
5.1	Bolsa de Pesquisa (X meses X valor mensal)	0,00
5.2	Atividades Didáticas (X horas X valor hora/aula)	0,00
5.3	Coordenação geral (X meses X valor mensal)	0,00
5.4	Orientação de Monografias (X horas X valor por monografia)	0,00
5.5	Assistentes Administrativos (X meses X valor mensal)	0,00
5.6	Auxiliar Administrativo (X meses X valor mensal)	0,00
5.7	Palestrantes (X horas X valor hora/aula)	30.000,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	30.000,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		60.000,00

6	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA	
6.1	Pessoal Celetista (X meses X valor mensal)	0,00
6.2	Encargos Sociais (37,10% sobre item 6.1)	0,00
6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	0,00
6.4	Vale Transporte	0,00
6.5	Vale Alimentação	0,00
6.6	Diárias	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		0,00

7	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	
7.1	Material de Consumo	13.000,00
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	10.000,00
7.6	Hospedagem	16.000,00
7.7	Passagens	36.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

7.8	Despesas com Locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	0,00
7.9	Divulgação e Publicidade	10.000,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros	24.000,00
7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	17.835,54
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	6.994,33
7.14	ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	6.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA		149.829,87

8	OUTRAS DESPESAS	
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES - gerenciado pela UFES	23.314,43
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	0,00
TOTAL DA DESPESA		23.314,43

9	RESUMO DAS DESPESAS	
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	60.000,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	0,00
9.3	PESSOA JURIDICA	149.829,87
9.4	OUTRAS DESPESAS	23.314,43
TOTAL DA DESPESA		233.144,30

DESPESAS ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0.000,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	23.314,43
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	6.994,33
TOTAL DA DESPESA		30.308,76

RESUMO GERAL		
VALOR ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO		202.835,53
TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		30.308,76
TOTAL DA DESPESA		233.144,29